



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.673 DE 08 DE Outubro DE 2015.**

Projeto de Lei nº 050/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre autorização de compensação de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em razão de crédito advindo de desapropriação de área a pessoa que menciona e da outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compensação de débito do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, inscrição cadastral nº 110.038.0007.000-9, com o crédito da contribuinte IZABEL BARBOSA FLORES junto a Fazenda Pública Municipal, em razão da desapropriação de sua área de 201,49 m<sup>2</sup> (duzentos e um metros e quarenta e nove centímetros quadrados), do lote de terras de área total de 329,60 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e nove metros e sessenta centímetros quadrados).

**Paragrafo único** – O objeto da compensação significa quitação total do crédito da Sr<sup>a</sup> IZABEL BARBOSA FLORES junto a Fazenda Pública Municipal advindo da desapropriação de área de 201,49 m<sup>2</sup> (duzentos e um metros e quarenta e nove centímetros quadrados) de uma área total de 329,60 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e nove metros e sessenta centímetros quadrados) do imóvel sob a matrícula nº 44.510, registrado no cartório do 1º Ofício, livro 2 da comarca de Barra do Garças-MT.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Barra do Garças/MT, 08 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal